



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Obras, passe a máquina e realize a colocação de piçarra nas ruas do Sítio Mangas.

JUSTIFICATIVA:

Começo afirmando que o atendimento ao pedido acima favorecerá o deslocamento de todos que transitam nas vias citadas, pois em dias ensolarados há muita poeira e em dias chuvosos as estradas ficam esburacadas e escorregadias.

Digo ainda que a colocação de piçarra nas ruas do Sítio Mangas aumentará a segurança dos que transitam no local e permitem que todos trafeguem com maior tranquilidade e conforto.

Sr. Prefeito,

Taquaritinga do Norte, 14 de maio de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

